



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

COMISSÃO JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS (COJES)

Instituição:

Ato Executivo TJRJ nº 1165/2013, publicado no DJERJ de 27/03/2013, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo TJRJ nº 251/2023, publicado no DJERJ de 11/12/2023.

Membros:

Desembargadora **MARIA HELENA PINTO MACHADO** – Presidente

Juíza de Direito **CARLA FARIA BOUZO**

Juiz de Direito **ALEXANDRE CHINI NETO**

Juiz de Direito **JOSÉ GUILHERME VASI WERNER**

Juiz de Direito **PAULO MELLO FEIJÓ**

Juíza de Direito **ÉRICA DE PAULA RODRIGUES DA CUNHA**

Juiz de Direito **PAULO ROBERTO SAMPAIO JANGUTTA**

Juíza de Direito **VALÉRIA PACHÁ BICHARA**

Juíza de Direito **KEYLA BLANK DE CNOP**

Juiz de Direito **WLADIMIR HUNGRIA**

Juíza de Direito **SIMONE DE FREITAS MARREIROS**

Juíza de Direito **RENATA GUARINO MARTINS**

Juíza de Direito **ISABELA LOBÃO DOS SANTOS**

Atribuições:

I - planejar, elaborar e sugerir o aprimoramento da estrutura organizacional e administrativa do Poder Judiciário na área dos Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais e Juizados Especiais da Fazenda Pública;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

II - oferecer diretrizes comuns e suporte administrativo aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais, visando à melhoria da prestação jurisdicional na área dos Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais e Juizados Especiais da Fazenda Pública;

III - promover a articulação interna e externa dos Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais e Juizados Especiais da Fazenda Pública com outros órgãos governamentais e não governamentais, interagindo, sempre que necessário, com o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, atuando em rede com entidades voltadas para a conciliação, julgamento e execução de causas cíveis de menor complexidade, causas cíveis de interesse do Estado até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos e infrações penais de menor potencial ofensivo;

IV - colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados, servidores e juízes leigos na área dos Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais e Juizados Especiais da Fazenda Pública junto à Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ e à Escola de Administração Judiciária - ESAJ, bem como a outras instituições de ensino nacionais e internacionais;

V - estabelecer critérios de avaliação e indicação do número de conciliadores e juízes leigos;

VI - propor medidas de aprimoramento e padronização do Sistema dos Juizados Especiais;

VII - propor e coordenar mutirões e audiências, sentenças e julgamentos nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, mediante regime de auxílio, voluntário ou não, por magistrados e servidores designados pelo órgão competente;

VIII - coordenar e supervisionar a atuação dos Juízes Leigos, seu cadastro, identificação e carteira funcional, podendo para tanto, baixar ordens de serviço, portarias, instruções e outros atos equivalentes; receber, apreciar e decidir acerca de suas designações; alterar turnos e carga horária; expedir os editais de remoção, convocação e de resultado de remoção;

IX - requisitar servidores, preferencialmente em exercício nos Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais e Juizados Especiais da Fazenda Pública, para auxiliar atividades determinadas, com prazo previamente fixado, sem prejuízo de suas funções.